

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MERCHANDISING

PROCEDIMENTO N.º 01/CPÚBLICO/2022

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula Primeira

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a Nova School of Business and Economics, Unidade Orgânica integrante da Universidade Nova de Lisboa, Fundação Pública com regime de Direito Privado, na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de artigos de merchandising, nos termos definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.

Cláusula Segunda

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e pelos seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pela entidade convidada, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP") e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira

Duração do Contrato

O contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e estará em vigor até 31 de dezembro de 2023, ou até esgotar o valor contratual, conforme o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Quarta

Preço Base

O preço base global do presente procedimento é no valor de **140.000,00 € (cento e quarenta mil euros)**, IVA a acrescentar, contemplando todas as prestações objeto do presente caderno de encargos e inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula Quinta

Condições de Pagamento

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. As quantias devidas pela entidade adjudicante ao adjudicatário serão pagas no prazo máximo de 60 dias a contar da data de receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, e devem discriminar o número do contrato e o número do compromisso financeiro, que será indicado pela entidade adjudicante.
3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. A entidade adjudicante não assumirá responsabilidade do pagamento de faturas de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços que não correspondam aos valores e/ou bens/serviços constantes da nota de encomenda.

6. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário tem o direito a juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula Sexta

Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na lei, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, de celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal de fornecer artigos de merchandising, nos termos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno de encargos.
2. Decorrem ainda para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Fornecer os bens de acordo com o estipulado no presente documento e de acordo com os pedidos que forem efetuados;
 - b) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os artigos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem e/ou que sejam solicitados pela entidade adjudicante;
 - c) Assumir todos os gastos para cumprimento do objeto do presente procedimento;
 - d) Cumprir os prazos previstos e acordados previamente com a entidade adjudicante;
 - e) Manter segredo sobre informação considerada sigilosa;
 - f) Reportar quaisquer factos e situações à entidade adjudicante, que impossibilitem no todo ou em parte a realização do contrato;
 - g) Não alterar as condições previstas no presente caderno de encargos, fora dos casos acordados com a entidade adjudicante;
 - h) Reportar à entidade adjudicante, durante a execução do contrato, eventuais alterações relacionadas com o nome, representantes legais, os estatutos e situação legal da entidade adjudicatária, sempre que as mesmas tenham implicações na execução do contrato;
 - i) Cumprir todas as obrigações relativas à proteção de dados, de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente a do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados 2016/679 da EU;

- j) Responsabilizar-se por todos os danos causados à entidade adjudicante no âmbito da execução das prestações contratuais que resultem da ação ou omissão do(s) seu(s) trabalhadores / colaboradores;
 - k) Cumprir os requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do fornecimento por si efetuado;
 - l) Possuir todas as autorizações, consentimento, aprovações, registos e licenças com vista à realização das tarefas contratadas;
 - m) Todos os custos relacionados com deslocações são da responsabilidade do adjudicatário e deverão estar incluídos no valor da proposta.
3. O adjudicatário fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais, informáticos e demais meios que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula Sétima

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições para serem utilizados para os fins a que se destinam e, se aplicável, dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento e boa, integral e regular operação.
- 2. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei quanto aos aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 3. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe sejam entregues.

Cláusula Oitava

Local da Prestação do serviço

Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações da entidade adjudicante, sitas no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, nº 1, Urbanização de São Gonçalo, 2775-405 Carcavelos.

Cláusula Nona

Proteção de dados pessoais de pessoas singulares

1. A entidade adjudicante e o adjudicatário obrigam-se a aplicar as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, previstas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados).
2. Em caso de conflito de aplicação ou interpretação de cláusulas do presente caderno de encargos, do contrato, anexos ou outros elementos deles integrantes e o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, prevalecem as disposições deste último.
3. O adjudicatário obriga-se a efetuar o tratamento de dados pessoais de pessoas singulares que lhe sejam transmitidos, obtidos ou dados a conhecer no âmbito da execução do contrato, de acordo com o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, tendo especialmente em consideração o seguinte:
 - a) Os dados pessoais devem ser tratados de forma que garanta a sua segurança, e prevista a sua divulgação ou acesso não autorizados;
 - b) A recolha de dados pessoais está limitada ao estritamente necessário para a finalidade pretendida;
 - c) Os dados pessoais recolhidos para uma finalidade específica não podem ser tratados de forma incompatível com essa finalidade;
 - d) Os dados pessoais não devem ser conservados durante mais tempo do que o necessário;
 - e) Os dados pessoais são objeto de tratamento lícito, leal e transparente, em conformidade com a legislação aplicável;
 - f) Em caso de violação de dados pessoais aplica-se o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
4. O adjudicatário autoriza a entidade adjudicante a verificar, em qualquer momento da execução do contrato, se as normas previstas no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados estão a ser cumpridas, obrigando-se a prestar a colaboração e esclarecimentos necessários para o efeito.
5. O adjudicatário declara, para os devidos e legais efeitos, que os dados pessoais dos seus trabalhadores que sejam transmitidos à entidade adjudicante foram obtidos em conformidade com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Cláusula Décima

Direitos de propriedade intelectual e industrial

No âmbito do presente procedimento, são da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização ou obtenção de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula Décima Primeira

Boa-fé e Confidencialidade

1. As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.
2. Sem prejuízo do já estabelecido na Cláusula Sexta, o adjudicatário obriga-se a observar sigilo quanto a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com a atividade da entidade adjudicante ou qualquer outra entidade envolvida na execução do contrato.
3. As regras de confidencialidade contempladas na presente cláusula mantêm-se após o término do contrato.

Cláusula Décima Segunda

Uso de Distintivos e Marcas

Nenhuma das partes do contrato pode usar o nome, marcas, nomes, logotipos e outro distintivo comercial que pertença à outra parte sem o seu expresso consentimento.

Cláusula Décima Terceira

Ajustamentos ao conteúdo do contrato

1. Quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato terão de ser realizados por escrito, em acordo a assinar pelas partes e vigoram a partir da data da sua assinatura.
2. A parte interessada tem de comunicar à outra as alterações que pretende efetuar ao contrato, com uma antecedência mínima de 60 dias.
3. O contrato pode ser alvo de ajustamento nas seguintes situações:
 - a) Acordo entre as partes, assumindo a mesma forma solene que o contrato inicial;
 - b) Por decisão do tribunal;
 - c) Por razões relacionadas com o interesse público.

4. As possíveis alterações não podem em qualquer caso modificar aspetos essenciais do contrato.

Cláusula Décima Quarta

Cessão da posição contratual e Subcontratação

1. A cessão da posição contratual segue o disposto no artigo 317.º n.º 1, al. a) do CCP.
2. O adjudicatário não pode subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato.
3. Qualquer exceção que permita a subcontratação necessita de autorização da entidade adjudicante.
4. No caso de subcontratação devidamente autorizada, o cocontratante mantém todas as responsabilidades inalteradas na execução da prestação de serviços objeto do contrato a celebrar.

Cláusula Décima Quinta

Penalidades

O incumprimento do contrato por parte do adjudicatário determina a aplicação de penalidades contratuais por parte da entidade adjudicante de acordo com o previsto no artigo 329.º do CCP.

Cláusula Décima Sexta

Resolução por incumprimento definitivo do contrato

1. O incumprimento definitivo do contrato por parte do adjudicatário confere à entidade adjudicante o direito de resolver o contrato, de acordo com o previsto na al. a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP.
2. A resolução do contrato não afeta a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais de acordo com o previsto no CCP.

Cláusula Décima Sétima

Comunicações e notificações

1. Para o estabelecimento de comunicações com vista à boa execução do contrato a celebrar, as partes podem usar como meio de comunicação as seguintes formas:
 - a. Endereço postal;

- b. Correio eletrónico;
 - c. Outro meio eletrónico de transmissão de dados.
2. Para o estabelecimento de comunicações referidas na presente cláusula as partes identificam os seguintes contactos, através dos quais as comunicações deverão ocorrer:

a) Pela Entidade Adjudicante

Serviço Jurídico

Universidade NOVA de Lisboa – NOVA SBE

Campus de Carcavelos, 2775-405 Carcavelos – Portugal

E-mail: compras@novasbe.pt

b) Pelo Adjudicatário

Nome do representante:

Morada:

Email:

Cláusula Décima Oitava

Gestor do contrato

A entidade adjudicante designará um Gestor do Contrato, com a função de acompanhamento permanente da execução do contrato a realizar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula Décima Nona

Interpretação do contrato e foro competente

1. No caso de dúvidas relacionadas com a interpretação de regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário solicita por escrito os esclarecimentos à entidade adjudicante.
2. O adjudicatário compromete-se a ter em conta as orientações transmitidas pela entidade adjudicante, desde que as mesmas não entrem em contradição com as regras aplicáveis à execução do contrato e com a natureza legal do adjudicatário.
3. Para todas as matérias relacionadas com a execução do contrato, é designado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula Vigésima

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Lei Portuguesa.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula Vigésima Primeira

Especificações Técnicas

1. O adjudicatário obriga-se a fornecer à entidade adjudicante, durante o prazo de execução do contrato, artigos de merchandising diverso, de acordo com as seguintes condições:

Material	Quantidades	Especificações Técnicas	Maquete
Sacos pano (L)	3540	Saco de 100% algodão, 280grs/m2, com estampagem de qualidade de confeção, sem cor. Dimensões 45x39cm. Impressão frente e verso conforme o desenho pretendido, até 4 cores na frente e 1 cor no verso.	
Sacos pano (S)	7200	Saco de 100% algodão, 280grs/m2, com estampagem de qualidade de confeção, sem cor. Dimensões 38x39cm. Impressão frente e verso conforme o desenho pretendido, até 4 cores na frente e 1 cor no verso.	
Sacos premium	200	Modelo a definir. Saco de papel, com Impressão a 1 cor, frente e verso. Tamanho aproximado a A4 horizontal. Alça de cetim, com cor personalizada.	
Fitas	19820	Lanyard Tubular, com 90 cm e tecido a 2 cores (preto e branco), com 8 mm de diâmetro. Etiqueta personalizada a 1 cor, com imagem diferente dos dois lados, colada à lanyard. Com mosquetão.	
Cadernos	6380	Formato A5 capa dura (PU), com fita e elástico a cor, 80/100 páginas lisas. Lateral das folhas com a mesma cor da fita e elástico. Impressão frente e verso, com até 4 cores frente e 2 cores verso.	

Canetas	5060	Modelo de acordo com a maquete. Impressão a 1 cor, 360°. Cor da tinta: preto.	
Lápis	5120	Modelo de acordo com a maquete. Dimensões 40x13,85mm. Impressão a 1 cor, 360°. Ponta com cor personalizada com Pantone personalizado. Madeira preta. Podem existir 5 modelos de lápis (Apenas muda o pantone)	
Hoodies	100	Modelo a definir. Podem existir diferentes modelos a nível de cor. Bordado a 1 cor, frente. Disponível no tamanho S, M, L, XL, XXL Gramagem igual ou superior a 320g 50% algodão e 50% polyester	
T-shirts	830	Modelo a definir. Podem existir diferentes modelos a nível de cor. Estampagem até 4 cores, frente e verso. A dimensão da estampagem depende do tamanho da peça, mas pretendemos a maior área possível. Disponível no tamanho S, M, L, XL, XXL Gramagem igual ou superior a 180g 100% algodão	
Mochilas	140	Modelo de acordo com a maquete. Mochila anti-roubo e resistente à água em poliéster 300D de alta qualidade, resistente a cortes e choques. Cor preto. Com bolso anti-roubo na parte de trás para guardar objetos de valor. Compartimento interno com saída USB para conexão do powerbank. Com fecho de correr seguro, dois compartimentos independentes e acolchoados para portátil de até 15 polegadas e para tablets de até 10 polegadas. Com muitos bolsos interiores e exteriores. Alças e costas com acolchoado ergonómico. Com acessório para trolley. Conexão USB. Bolso Acolchoado para Portátil e Tablet. Parte Traseira e Alças Acolchoadas.	
Garrafas	7940	Modelo de acordo com a maquete. Garrafa de vidro com capacidade de 500 ml. Impressão a 1 cor, 360°.	
Lunchbox	7000	Modelo Astoriabox MO9425. Cor Natural, Bamboo. Impressão a 1 cor na tampa.	
Bases de Copos	100	Modelo Bierpon MO9298. Base de cortiça em forma redonda. Medida Ø10x0,5 cm Técnica impressão Serigrafia, 1 cor.	

Borrifador	7000	Spray de limpeza para mãos, em forma de caneta. 10ml, cor branco/transparente. Medida Ø1,5x13 cm. Técnica impressão Tampografia, 1 cor.	
Capas Cinzentas com Bloco	120	Bolsa porta-documentos, de tecido, com elástico e etiqueta personalizada com bordado (1 cor). Modelo de acordo com a maquete.	
Guarda Chuvas	100	Guarda-chuva Modelo New Quay MO8776. Guarda-chuva auto de 23" aberto, tempestade em pongee 190T com preto banhado eixo de metal. Reforços de fibra de vidro preto e pontas de plástico preto. Curved punho ABS preto emborrachado com o botão cinza. Fechamento manual. Medida Ø102x58,5 cm. Técnica impressão Serigrafia. Impressão a 1 cor.	
Infinity Book	240	Caderno Infinite Book A5 com marcador preto. Capa Soft Cover, Tamanho A5, Páginas lisas, Argolas em espiral. Permite personalização frente e verso, a 4/4 cores.	
Leques	6400	Leque de madeira com tecido. Medida 41x22 cm Técnica impressão Tampografia. Impressão a 1 cor.	
Porta Cartões	7000	Porta cartão de silicone com adesivo 3M para colar a parte traseira do smartphone. Função de suporte rápido e guarda cabos. Medida 9x5,5x0,3 cm Técnica impressão Tampografia. Impressão a 1 cor.	
Computer Case	200	Bolsa para portátil 15" em esponja de alta densidade (2,5mm). Impressão a 1 cor, frente e verso.	
Tapa Webcam	1000	Tapa câmara de dispositivo móvel para proteger a privacidade. Modelo em preto, com adesivo 3M reutilizável. Dimensões 32 X 13 X 1 mm. Impressão a 1 cor.	
Cantis	200	Garrafa de alumínio de parede única com mosquetão. Capacidade: 750 ml.	

2. Os artigos serão solicitados pela entidade adjudicante à medida da sua necessidade.

3. O adjudicatário obriga-se a cumprir os seguintes níveis de serviço:

- a) Atribuição de gestor dedicado que receba e faça a gestão dos pedidos. Deve ter disponibilidade e capacidade para selecionar e sugerir novos materiais e soluções, se necessário, com base no briefing fornecido pela entidade adjudicante, aquando dos pedidos;
- b) Prazo máximo de resposta aos pedidos: até dois dias úteis, após a data do pedido efetuado por escrito;
- c) Prazo máximo de entrega dos bens: até 60 dias após a data do pedido efetuado por escrito.